MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.284/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

CERTIFICO a publicação do presente doc na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO Ed. nº 293 em 15 / 04 /2020
SEMFAZ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil

3390.08.00.00 -	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R$	35.000,00
TOTAL.....		**R$**	**35.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental

3190.05.00.00 -	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$	35.000,00
TOTAL.....		**R$**	**35.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município